



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

**REGIMENTO DA BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A Biblioteca Universitária, órgão suplementar previsto no Art. 48 do Estatuto da Universidade, tem por objetivo:

- I. Reunir, organizar e difundir a documentação de que a Universidade necessita para melhor rendimento do ensino, da pesquisa e dos serviços que mantém.
- II. Documentar as atividades universitárias e os estudos sobre a Região Sul.
- III. Proporcionar serviços bibliográficos e de informação aos professores, pesquisadores, estudantes e técnicos de modo a permitir o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

01

IV. Coordenar as atividades técnicas e administrativas das Bibliotecas Setoriais, tendo em vista a racionalização e padronização de métodos e sistemas e a centralização dos acervos no Campus da UFSC.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DA BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

Art. 2º - O sistema da Biblioteca Universitária da UFSC compreenderá:

- I. Biblioteca Universitária
- II. Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Agrárias
- III. Biblioteca Setorial do Colégio de Aplicação
- IV. Biblioteca Setorial do Colégio Agrícola de Araquari
- V. Biblioteca Setorial do Colégio Agrícola de Camboriú



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

02

Parágrafo Único - Não serão criadas Bibliotecas Setoriais, a não ser em caráter excepcional, mediante proposta submetida à aprovação da Direção da Biblioteca Universitária, ouvida a Comissão de Assessoramento da Biblioteca Universitária e autorização do Magnífico Reitor.

Art. 3º - A organização, a administração e o processamento técnico do material bibliográfico serão totalmente centralizados na Biblioteca Universitária.

CAPÍTULO III

DO MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

Art. 4º - O material da Biblioteca Universitária incluirá:

- livros, periódicos, folhetos, jornais, mapas, anais, relatórios, manuscritos, fotocópias, microformas, gravuras, filmes e discos, fitas magnéticas de som e material similar que, futuramente, possa ser incluído nesta lista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

03

Parágrafo Único - O material bibliográfico de que trata o Artigo será de propriedade exclusiva da Universidade Federal de Santa Catarina, não importando sua locação ou a forma de sua incorporação.

Art. 5º - Todo o material bibliográfico da Universidade Federal de Santa Catarina será adquirido ou incorporado ao patrimônio da Biblioteca Universitária.

Parágrafo Único - A Biblioteca Universitária será a única unidade a dispor de dotações orçamentárias para aquisição de material bibliográfico e assinatura de periódicos.

Art. 6º - A Biblioteca Universitária é depositária de todo o material bibliográfico da Universidade Federal de Santa Catarina, não importando a procedência, localização ou forma de incorporação patrimonial.

Parágrafo Único - O material bibliográfico recebido de qualquer forma pelas Bibliotecas Setoriais da Universidade Federal de Santa Catarina deverá ser remetido à Biblioteca Universitária para registro e processamento técnico..



CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - A Biblioteca Universitária compõe-se de:

- I. Direção
- II. Comissão de Assessoramento
- III. Secretaria Administrativa
 - IIIa. Setor de Zeladoria
 - IV. Divisão de Processos Técnicos
 - IVa. Setor de Aquisição
 - IVb. Setor de Intercâmbio
 - IVc. Setor de Classificação e Catalogação
 - IVd. Setor de Periódicos
 - V. Divisão de Asssistência aos Leitores
 - Va. Setor de Referência
 - Vb. Setor de Documentação
 - Vc. Setor de Empréstimo Domiciliar
 - Vd. Setor de Leitura
 - Ve. Setor de Bibliotecas Setoriais



BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

- Vf. Setor de Coleções Especiais
 - Vf1. Seção de Santa Catarina
 - Vf2. Seção de Teses
 - Vf3. Seção de Publicações Oficiais
 - Vf4. Seção de Documentos da UFSC
 - Vf5. Seção de Microfilmes
 - Vf6. Seção de Obras Raras

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DA BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

Art. 8º - Compete à Biblioteca Universitária:

- I. Adquirir os materiais bibliográficos requisitados pelos Departamentos e Órgãos Suplementares, bem como o equipamento indispensável à difusão dessa documentação, por com-



BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

pra, doação ou permuta, com recursos provenientes do orçamento da Universidade ou de convênios desta ou de instituições nacionais ou internacionais.

II. Manter intercâmbio de publicações da Universidade com outras instituições nacionais e internacionais.

III. Colaborar na formação e aperfeiçoamento de bibliotecários, proporcionando-lhes estágios e visitas orientadas.

IV. Editar publicações destinadas à divulgação das informações contidas em seu acervo.

V. Coordenar o Catálogo Coletivo de Publicações Seriadas no Estado de Santa Catarina.

VI. Coordenar a Rede Sul de Informação Documentária - SUDESUL - no Estado de Santa Catarina.

SEÇÃO II

DA DIREÇÃO

Art. 9º - Ao Diretor da Biblioteca Universitária, imediatamente subordinado ao Magnífico Reitor, compete:



BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

- I. Administrar e representar a Biblioteca Universitária.
- II. Despachar com o Magnífico Reitor.
- III. Apresentar à aprovação do Reitor o plano anual de atividades da Biblioteca Universitária, a proposta orçamentária e os planos ou projetos isolados.
- IV. Comparecer às reuniões dos órgãos colegiados de que for membro integrante.
- V. Exercer a presidência das comissões que nomear e de que participar.
- VI. Zelar pela ordem e eficiência dos trabalhos, representando o Reitor nos casos de disciplina.
- VII. Propor recomendações sobre a política biblioteconómica da Universidade.
- VIII. Manter a Biblioteca Universitária articulada com as demais unidades universitárias.
- IX. Exercer atividades de fiscalização no âmbito de atuação da Biblioteca Universitária.



BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

X. Promover o intercâmbio com bibliotecas, arquivos, museus, serviços de documentação e instituições culturais nacionais e estrangeiras, podendo para tanto assinar a correspondência indispensável.

XI. Propor ao Reitor a nomeação dos Chefes de Divisão, Setor ou Seção.

XII. Movimentar o pessoal da Biblioteca Universitária.

XIII. Estabelecer o horário de expediente, conforme as necessidades do serviço.

XIV. Selecionar as obras que serão adquiridas, tendo por base o processo de solicitação encaminhado pelo Chefe de Departamento, ouvido o Chefe da Divisão de Assistência aos Leitores da Biblioteca Universitária, conforme Normas de Seleção desta Biblioteca Universitária.

XV. Constituir comissões para o estudo de assuntos que interessem ao orgão ou para a execução de projetos específicos.



BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

XVI. Conceder férias ao pessoal, segundo a escala anualmente organizada.

XVII. Adotar, em casos de urgência, medidas que dependam de aprovação prévia do Reitor, submetendo o seu ato à ratificação deste no prazo de três dias.

XVIII. Apresentar ao Reitor, antes de terminado o mês de janeiro, o relatório das atividades da Biblioteca Universitária no ano anterior.

XIX. Cumprir e fazer cumprir o presente regimento e as disposições estatutárias e regimentais que lhe sejam aplicáveis.

XX. Exercer as demais atribuições que lhe conferem o Estatuto da UFSC e o Regimento Geral.

Parágrafo Único - O Diretor da Biblioteca Universitária indicará ao Reitor o substituto para os seus impedimentos eventuais.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO



BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

Art. 10º - A Comissão de Assessoramento compete:

- I. Levar à Biblioteca Universitária as reivindicações dos usuários em termos de serviços, de normas de atendimento e necessidades de material bibliográfico.
- II. Promover entre os usuários e servidores da Biblioteca Universitária o senso de responsabilidade e interesse pela preservação do patrimônio bibliográfico da UFSC.
- III. Pronunciar-se sobre a distribuição dos recursos orçamentários reservados à aquisição de material bibliográfico.
- IV. Colaborar e obter a colaboração dos especialistas nos diversos assuntos para que a classificação e catalogação do material bibliográfico da Biblioteca Universitária seja o mais adequado possível.
- V. Sugerir a criação de setores e de serviços especializados.



BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

- VI. Propor normas que assegurem a existência na Biblioteca Universitária de todas as teses, dissertações, trabalhos apresentados em seminários e congressos, bem como todas as publicações da UFSC e de seus servidores.
- VII. Assessorar a Direção da Biblioteca Universitária na solução de problemas e no planejamento anual de suas atividades.
- VIII. Apreciar o Relatório Anual de Atividades da Biblioteca Universitária, encaminhando manifestação escrita ao Reitor.
- IX. Debater os assuntos relacionados com a melhor utilização dos recursos bibliográficos na Universidade, sugerindo providências aos órgãos competentes e colaborando na definição de normas de funcionamento da Biblioteca Universitária.
- X. Sugerir medidas que possam fomentar a utilização e divulgação do acervo disponível.



BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

XI. Propor ações visando o aperfeiçoamento operacional da Biblioteca Universitária com especial ênfase na rationalização e padronização de procedimentos, métodos e sistemas.

XII. Formular estratégias e concretizar ações para obtenção de recursos e doações.

XIII. Pronunciar-se sobre a estrutura organizacional do sistema bibliotecário considerando seu relacionamento com os demais órgãos acadêmicos e administrativos da Universidade.

XIV. Auxiliar na definição de objetivos, políticas e estratégicas de desenvolvimento e aperfeiçoamento do sistema bibliográfico da UFSC.

XV. Analisar métodos e procedimentos apropriados para a integração da Biblioteca Universitária em sistemas regionais, nacionais e internacionais de informação fazendo recomendações específicas.



BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

XVI. Opinar sobre o Regimento da Biblioteca Universitária.

XVII. Organizar o seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - No desempenho de suas atribuições a Comissão de Assessoramento poderá criar Grupos de Trabalho para estudar problemas técnicos específicos, utilizando em especial os recursos humanos do Departamento de Biblioteconomia e Documentação e da Biblioteca Universitária.

§ 1º - A Comissão de Assessoramento da Biblioteca Universitária será constituída dos seguintes membros:

- I. Do Diretor da Biblioteca Universitária
- II. De um professor indicado pelo Departamento de Biblioteconomia
- III. De um representante dos alunos de Pós-Graduação indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
- IV. De um representante dos alunos de Graduação indicado pelo Diretório Central de Estudantes.
- V. De seis professores indicados pelo Reitor abrangendo diferentes áreas de conhecimento



BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 119 - A Secretaria Administrativa compete:

- I. Receber, abrir e distribuir a correspondência na Biblioteca Universitária.
- II. Preparar a correspondência interna e externa.
- III. Manter em ordem o arquivo.
- IV. Proceder a tramitação de expedientes e correspondência sujeitos a assinatura, visto, aprovação, autorização ou conhecimento do Diretor, Chefes de Divisão e Chefes de Setor.
- V. Elaborar a estatística geral da Biblioteca Universitária e Setoriais, em colaboração com o Setor de Referência.
- VI. Organizar e manter o protocolo, registrando a tramitação de processos e expedientes.
- VII. Controlar e manter o estoque de materiais do Almoxarifado da Biblioteca Universitária.



BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

- VIII. Elaborar a frequência dos bolsistas que desempenham funções na Biblioteca Universitária e Setoriais e enviar à PRAEE.
- IX. Preparar os cartões pontos no final de cada mês.
- X. Computar a frequência, preenchimento do boletim e remessa ao Departamento de Pessoal.
- XI. Manter os fichários de controle dos dados pessoais dos servidores; registro de punições e frequência.
- XII. Desempenhar, conforme instruções do Diretor da Biblioteca Universitária, quaisquer outras tarefas ou atribuições adicionais ou ocasionais, periódicas ou permanentes, que direta ou indiretamente contribuam para a eficiência dos serviços a seu cargo.

Art. 12º - Ao Setor de Zeladoria compete:

- I. Abrir e fechar o recinto da Biblioteca.
- II. Administrar a portaria.
- III. Zelar pela conservação e asseio do edifício, suas dependências e instalações.



BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

- IV. Promover desinfecção periódica das coleções, em colaboração com o Setor de Circulação.
- V. Providenciar o reparo e o conserto de móveis, máquinas e aparelhos.
- VI. Manter em estoque quantidade suficiente de material de limpeza e de escritoria na forma das previsões elaboradas pela Direção.
- VII. Efetuar o levantamento mensal, com a respectiva apuração dos saldos de estoque.
- VIII. Preencher requisição de material necessário ao abastecimento do estoque do Almoxarifado.
- IX. Receber, conferir e guardar o material requisitado, registrando-o nas fichas de controle e distribuindo-o nos respectivos setores mediante registros de baixa e assinatura de recebimento.



SEÇÃO V
DA DIVISÃO DE PROCESSOS TÉCNICOS

Art. 13º - A Divisão de Processos Técnicos, encarregado de promover e coordenar a elaboração da informação. compete coordenar e controlar as atividades de aquisição, intercâmbio, classificação e catalogação do material bibliográfico, e controle de periódicos.

Art. 14º - Ao Setor de Aquisição compete:

- I. Organizar e manter atualizada uma coleção de catálogos de materiais bibliográficos e audio-visuais nacionais e estrangeiros.
- II. Solicitar aos Departamentos e Órgãos Suplementares as listas bibliográficas das obras a serem adquiridas.
- III. Assessorar a Direção da Biblioteca Universitária, a selecionar o material bibliográfico, com base nas listas bibliográficas enviadas pelos Departamentos e Órgãos Suplementares, considerando os recursos disponíveis.



BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

- IV. Encomendar ou solicitar o material bibliográfico que deve ser adquirido por compra.
- V. Conferir e registrar o material bibliográfico adquirido por compra, doação ou permuta e dar-lhe baixa quando necessário.
- VI. Organizar e manter atualizados os catálogos de encomendas.
- VII. Organizar e manter registros separados para os diversos tipos de materiais incorporados à Biblioteca Universitária.
- VIII. Elaborar o relatório mensal e as estatísticas mensais e anual dos serviços.
- IX. Elaborar o Manual de Serviço do Setor e submetê-lo à aprovação do Diretor da Biblioteca Universitária.

Art. 15º - Ao Setor de Intercâmbio compete:

- I. Organizar e manter atualizado o fichário dos órgãos que mantêm intercâmbio com a Biblioteca Universitária.
- II. Receber, selecionar e encaminhar para registro o material recebido por doação e permuta.



BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

- III. Organizar a coleção de duplicatas a serem permutadas.
- IV. Elaborar semestralmente listas de duplicatas de periódicos a serem permutados.
- V. Receber, conferir e enviar material solicitado das listas de duplicatas da Biblioteca Universitária.
- VI. Elaborar referência bibliográfica - NORMA ABNT-NB 66/77 - dos livros a serem permutados.
- VII. Datilografar semestralmente as Listas de Duplicatas da Biblioteca Universitária.
- VIII. Datilografar semestralmente as referências bibliográficas, divulgando nas Listas de Duplicatas da Biblioteca Universitária.
- IX. Solicitar por meio de ofício, o material bibliográfico que deverá ser adquirido.
- X. Agradecer por meio de ofício, o material bibliográfico recebido por doação ou permuta.
- XI. Promover o intercâmbio do material bibliográfico recebido por permuta.



BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

XII. Organizar e manter atualizados os catálogos de obras recebidas por doação ou permuta.

XIII. Elaborar o relatório e as estatísticas mensais e anual dos serviços.

XIV. Elaborar o Manual de Serviço do Setor e submetê-lo à aprovação do Diretor da Biblioteca Universitária.

Art. 169 - Ao Setor de Classificação e Catalogação compete:

I. Classificar, de acordo com o sistema de Classificação Decimal Universal (CDU) todo o material bibliográfico recebido do Setor de Aquisição.

II. Catalogar, de acordo com as normas do Código de Catalogação Anglo Americano (CCAA) todo o material bibliográfico recebido do Setor de Aquisição.

III. Organizar e manter atualizados os catálogos indispensáveis à difusão de coleções e à eficiência da Biblioteca Universitária.



BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

- IV. Promover estudos da CDU, apresentando à Federação Internacional de Documentação (FID) através do Diretor da Biblioteca Universitária, propostas de correção e extensão do sistema.
- V. Promover estudos de catalogação e propor o estabelecimento de novas normas.
- VI. Colaborar com os serviços de catalogação cooperativa, nacionais e internacionais.
- VII. Coordenar os serviços de datilografia e reprodução das fichas na Mini-Graph.
- VIII. Preparar as publicações para empréstimo.
- IX. Encaminhar à Seção de Circulação o material preparado para consulta e empréstimo.
- X. Encaminhar ao Setor de Bibliotecas Setoriais o material específico a ser incorporado ao acervo de cada Biblioteca.
- XI. Remeter as publicações para encadernação.
- XII. Conferir e receber as publicações enviadas do encadernador.
- XIII. Elaborar relatórios e estatísticas dos serviços prestados.



XIV. Elaborar o Manual de Serviço do Setor e submetê-lo à aprovação do Diretor da Biblioteca Universitária.

Art. 17º - Ao Setor de Periódicos compete:

- I. Registrar, em fichários kardex, os fascículos e o volumes dos periódicos recebidos pela Biblioteca Universitária por compra, doação ou permuta.
- II. Colaborar com o Setor de Aquisição prestando listas dos periódicos a serem assinados, assinalando os mais procurados.
- III. Colaborar com o Setor de Referência, realizando pesquisas bibliográficas.
- IV. Elaborar listas de falhas das coleções e encaminhá-las ao Setor de Intercâmbio.
- V. Verificar as listas de duplicatas, para permutas recebidas do Setor de Intercâmbio.
- VI. Coordenar com o Setor de Bibliotecas Setoriais, a supervisão das coleções de periódicos de cada Biblioteca.



- VII. Manter fichário para Empréstimo Domiciliar de Periódicos aos professores e alunos de pós-graduação.
- VIII. Separar e preparar o material para encadernação e restauração.
- IX. Enviar os periódicos devidamente preparados para o encadernador.
- X. Conferir e receber os periódicos enviados ao encadernador.

SEÇÃO VI
DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AOS LEITORES

Art. 18º - À Divisão de Assistência aos Leitores, encarregada de colocar a informação ao alcance do leitor, compete dirigir, coordenar e controlar as atividades de referência, empréstimo domiciliar, leitura, coleções especiais e bibliotecas setoriais, promover cursos de atualização no uso da biblioteca e pesquisa bibliográfica, para todos os interessados e orientar os estágios dos alunos de Biblioteconomia.



BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

Art. 19º - Ao Setor de Referência compete:

- I. Orientar os leitores na procura de informação e no uso das fontes e recursos existentes na Biblioteca Universitária, auxiliando-os em suas necessidades de estudo e pesquisa.
- II. Realizar pesquisas bibliográficas em obras de referência e, a pedido listas bibliográficas.
- III. Fornecer informações solicitadas pessoalmente, por telefone ou por correspondência.
- IV. Colaborar com o Setor de Aquisição e com o Setor de Intercâmbio, sugerindo e auxiliando na seleção do material a ser adquirido ou solicitado por permuta ou doação, obras de referência.
- V. Manter atualizadas as coleções de referência.
- VI. Elaborar listas de falhas das coleções e encaminhá-las ao Setor de Aquisição e/ou Intercâmbio.



BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

VII. Promover a publicidade das coleções da Biblioteca Universitária e de seus serviços.

VIII. Programar e organizar exposições.

IX. Recolher as estatísticas organizadas pelos setores, coordená-las, em colaboração com a Secretaria Administrativa, elaborando a estatística geral da Biblioteca Universitária.

X. Colaborar com a Secretaria Administrativa na organização dos relatórios anuais.

XI. Elaborar o Manual de Serviço do Setor e submetê-lo à aprovação do Diretor da Biblioteca Universitária.

Art. 20º - Ao Setor de Documentação compete:

I. Pesquisar informações de interesse para cursos, pesquisas e serviços mantidos pela Universidade.

II. Localizar documentos solicitados.



BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

III. Manter um arquivo de traduções inéditas de trabalhos científicos e técnicos e estabelecer permuta desse material com o de centros de tradução dos principais países.

IV. Zelar para que as publicações da Universidade se enquadrem nas normas nacionais e internacionais.

V. Auxiliar os alunos e professores na elaboração de sinopses, sumários, índices, resumos de trabalhos científicos de interesse para a Universidade.

VI. Organizar e manter atualizado o cadastro de bibliotecas que mantém empréstimo com a Biblioteca Universitária, com respectivos endereços.

Art. 21º - Ao Setor de Empréstimo Domiciliar compete:

I. Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas relativas ao empréstimo individual e ao empréstimo entre bibliotecas.

II. Fazer mensalmente cobrança do material atrasado.



BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

- III. Fornecer ao aluno, conforme Portaria nº 175/78 do Magnífico Reitor, certidão de "nada consta" para alunos de graduação e pós-graduação, para obtenção do respectivo diploma.
- IV. Organizar e manter atualizados o fichário de empréstimo dos leitores.
- V. Elaborar estatística dos serviços prestados.

Art. 22º - Ao Setor de Leitura compete:

- I. Orientar os leitores na localização de informações, auxiliando-os em suas necessidades de ensino e pesquisa.
- II. Manter em ordem fichários do público.
- III. Realizar pesquisas bibliográficas de assuntos específicos e, a pedido listas bibliográficas.
- IV. Colaborar com o Setor de Aquisição e com o Setor de Intercâmbio, sugerindo e auxiliando na seleção do material a ser adquirido ou solicitado por doação ou permuta.



BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

V. Manter em ordem a guarda de objetos na por
taria.

VI. Controlar a entrada e saída de todas as
pessoas na Biblioteca Universitária, em co
laboração com o Setor de Zeladoria.

VII. Promover a desinfecção periódica das cole
ções, em colaboração com o Setor de Zelado
ria.

VIII. Separar e preparar o material para encader
nação e restauração.

IX. Enviar o material para o Setor de Classifi
cação e Catalogação para encadernação e
restauração.

X. Elaborar as estatísticas do Setor.

Art. 23º - Ao Setor de Bibliotecas Setoriais compete:

I. Coordenar os serviços das Bibliotecas Seto
riais com todos os Setores da Biblioteca
Universitária.

II. Receber o material enviado pelo Setor de
Classificação e Catalogação e pela Seção
de Periódicos e distribuí-lo às Bibliote
cas Setoriais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

29

- III. Orientar a organização, instalação e equipamento dessas Bibliotecas Setoriais e seu pessoal.
- IV. Colaborar com o Setor de Classificação e Catalogação na organização e atualização do Catálogo Coletivo da UFSC, na Biblioteca Universitária.
- V. Encaminhar ao Setor de Aquisição e Setor de Intercâmbio as requisições do material bibliográfico e audio-visual, de acordo com sugestões dos professores.
- VI. Receber de cada Biblioteca Setorial os relatórios estatísticos.

Art. 249 - Ao Setor de Coleções Especiais compete:

- I. Coordenar e controlar as coleções sobre assuntos especializados da UFSC.
- II. Elaborar o Manual de Serviço do Setor e submetê-lo à aprovação do Diretor da Biblioteca Universitária.



BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

Art. 25º - A Seção de Santa Catarina compete:

- I. Classificar e catalogar as obras raras sobre o Estado de Santa Catarina em colaboração com o Setor de Classificação e Catalogação.
- II. Publicar o catálogo de obras raras.
- III. Fazer exposições, em colaboração com o Setor de Referência.
- IV. Preparar a compilação bibliográfica.
- V. manter catálogos específicos para o Setor.
- VI. Elaborar relatórios e estatísticas dos serviços prestados.

Art. 26º - A Seção de Teses compete:

- I. Classificar e catalogar as teses em colaboração com o Setor de Classificação e Catalogação.
- II. Publicar o catálogo de teses.
- III. Fazer exposições, em colaboração com o Setor de Referência.



BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

IV. Preparar a compilação bibliográfica.

V. Manter catálogos específicos para o Setor.

VI. Elaborar estatísticas.

Art. 27º - A Seção de Publicações Oficiais compete:

I. Classificar e catalogar as publicações em colaboração com o Setor de Classificação e Catalogação.

II. Publicar o catálogo das publicações oficiais.

III. Fazer exposições, em colaboração com o Setor de Referência.

IV. Preparar a compilação bibliográfica.

V. Manter catálogos específicos para o Setor.

VI. Elaborar estatísticas.

Art. 28º - A Seção de Documentos da UFSC compete:

I. Classificar e catalogar os documentos da UFSC.

II. Publicar o catálogo de documentos da UFSC.

III. Fazer exposições, em colaboração com o Setor de Referência.



BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

IV. Preparar a compilação bibliográfica.

V. Manter catálogos específicos para o Setor.

VI. Elaborar estatísticas.

Art. 29º - A Seção de Microfilmes compete:

I. Classificar e catalogar os microfilmes.

II. Publicar o catálogo de microfilmes.

III. Fazer exposições, em colaboração com o Setor de Referência.

IV. Preparar a compilação bibliográfica.

V. Manter catálogos específicos para o Setor.

VI. Elaborar estatísticas.

Art. 30º - A Seção de Obras Raras compete:

I. Classificar e catalogar as obras raras em colaboração com o Setor de Classificação e Catalogação.

II. Publicar o catálogo das obras raras.

III. Fazer exposições, em colaboração com o Setor de Referência.

IV. Preparar a compilação bibliográfica.

V. Manter catálogos específicos para o Setor.

VI. Elaborar estatísticas.



CAPÍTULO V

DAS BIBLIOTECAS SETORIAIS

Art. 31º - As Bibliotecas Setoriais compete:

- I. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas pela Biblioteca Universitária.
- II. Colaborar com a Biblioteca Universitária na seleção dos materiais bibliográficos a serem adquiridos por compra, doação ou permuta.
- III. Conservar e difundir os materiais sob a sua guarda.
- IV. Atender ao leitor quanto à consulta e empréstimo de livros e publicações sob a sua guarda.
- V. Atender às normas e procedimentos estabelecidos pela Biblioteca Universitária.



BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS GERAIS

Art. 329 - As Chefias de Divisão tem as seguintes atribuições:

- I. Dirigir, organizar, coordenar e controlar as atividades da Divisão.
- II. Despachar com o Diretor.
- III. Participar de reuniões periódicas convocadas pelo Diretor.
- IV. Promover reuniões periódicas com o pessoal sob sua direção para debates e solução dos problemas relativos aos setores.
- V. Movimentar o pessoal dos setores sob sua competência de um para outro serviço, de acordo com as necessidades e autorização do Diretor.
- VI. Receber dos setores sob sua direção os relatórios mensais e semestrais e preparar o relatório da Divisão.



BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

VII. Apresentar anualmente ao Diretor, o programa de trabalho para o exercício seguinte.

Art. 33º - Aos Chefes de Setor compete:

- I. Orientar, coordenar e controlar o pessoal lotado na Unidade.
- II. Participar de reuniões convocadas pelo Chefe da Divisão.
- III. Organizar o relatório e a estatística do setor.
- IV. Enviar ao Diretor a correspondência expedida para visto.

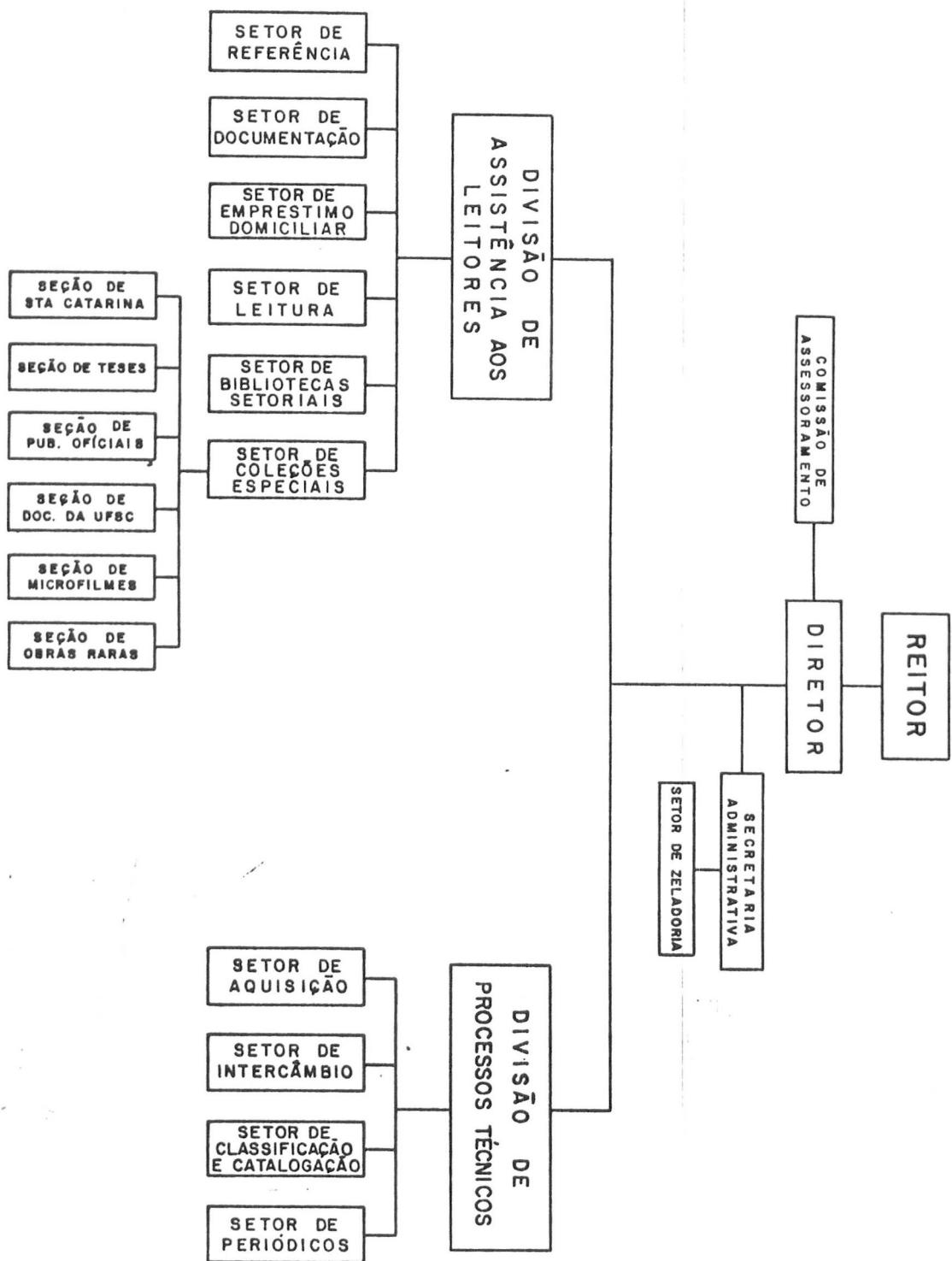
CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º - Os casos omissos serão solucionados pelo Reitor.

Art. 35º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ORGANOGRAMA DA BIBLIOTECA CENTRAL DA UFSC - 1979



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Biblioteca Central. Dados sobre a biblioteca.
Florianópolis, 1978.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Biblioteca Central. Espaço físico da biblioteca central. Florianópolis, 1979.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Biblioteca Central. Normas da biblioteca central para o preenchimento de ficha kardex. Florianópolis, [197-].

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Biblioteca Central. Órgão da sub-reitoria de ensino e pesquisa. Florianópolis, 1977.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Biblioteca Central. Política de seleção.
Florianópolis, 1978.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Biblioteca Central. Portaria n. 120.
Florianópolis, 1976.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Biblioteca Central. Portaria n. 421.
Florianópolis, 1978.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Biblioteca Central. Serviços administrativos.
Florianópolis, 1977.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Biblioteca Central. Serviços bibliotecários.
Florianópolis, 1977.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Biblioteca Central. Normas de seleção.
Florianópolis,[197-].

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Biblioteca Universitária. Relatório anual.
Florianópolis, 1979.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Planejamento dos trabalhos administrativos e bibliotecários. Florianópolis, 1977.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Projeto.Organização do acervo informacional da biblioteca central e sua unidades setoriais. Florianópolis, 1978.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Regimento da Biblioteca Central.
Florianópolis, 1977.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Regimento da Biblioteca Universitária.
Florianópolis, [197-]. (o antigo).